

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.377/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Restabelecer as condições adequadas de climatização no Mezanino – Bloco C da Fundação Inova Prudente, assegurar o conforto térmico aos usuários, preservar o patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais no ambiente.

1.2. O atendimento à demanda é inadiável para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades e garantir condições adequadas de salubridade e trabalho.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverão ser atendidos os seguintes padrões mínimos de desempenho e qualidade:

2.1.1. Restabelecimento da climatização adequada do espaço, que possui equipamento de capacidade mínima de 60.000 BTUs, do tipo piso-teto inverter ou equivalente, assegurando eficiência energética e baixo nível de ruído;

2.1.2. Utilização de peças e componentes novos, originais ou de qualidade compatível comprovada, em conformidade com a legislação vigente;

2.1.3. Execução dos serviços por profissional com capacidade técnica para manutenção e/ou instalação de equipamentos de climatização de porte equivalente;

2.1.4. Observância das normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis;

2.1.5. Garantia integral do funcionamento do sistema climatizado pelo prazo mínimo previsto em lei.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A Fundação Inova Prudente dispõe de diversos equipamentos de climatização em suas dependências, dentre os quais se destaca o aparelho de ar-condicionado Carrier, tipo piso-teto inverter, com capacidade de 60.000 BTUs, instalado no Mezanino – Bloco C. Trata-se de equipamento essencial para assegurar conforto térmico e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais no referido espaço.

3.2. Verificou-se a necessidade de restabelecimento da climatização adequada no ambiente, uma vez que o aparelho mencionado se encontra inoperante por defeitos técnicos, gerando desconforto térmico aos usuários do ambiente.

3.3. Diante desse cenário, foram identificadas duas soluções possíveis: manutenção corretiva do equipamento existente (Solução I) ou a aquisição e instalação de um novo equipamento equivalente (Solução II).

3.4. Para subsidiar a decisão administrativa, foi realizada pesquisa preliminar de mercado, com levantamento de custos estimados, cujos resultados possibilitaram a elaboração da análise comparativa apresentada a seguir.

	Descrição	Fonte 1*	Fonte 2*	Fonte 3*	Fonte 4*	Valor médio	Custo estimado (preliminar) da solução
Solução 1	Manutenção corretiva	R\$ 1.600,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.887,50	R\$ 2.887,50
Solução 2	Aquisição de novo aparelho piso-teto inverter 60.000 BTUs	R\$ 11.039,08	R\$ 10.259,00	R\$ 11.600,10	-	R\$ 10.966,06	R\$ 13.351,86
	Frete/taxa de entrega do equipamento	R\$ 219,94	R\$ 245,41	R\$ 386,67	-	R\$ 284,00	
	Mão de obra de instalação de novo equipamento	R\$ 2.023,50	R\$ 2.099,00	R\$ 2.182,91	-	R\$ 2.101,80	

*Fontes de pesquisa local – Manutenção corretiva: pedidos de orçamento formais com fornecedores locais, conforme descrito e detalhado no presente processo administrativo.

*Fontes de pesquisa online - Aquisição de novo aparelho piso-teto inverter 60.000 BTUs:

Fonte 1: <https://www.leveros.com.br/ar-condicionado-split-teto-inverter-carrier-xpower-connect-60-000-btus-r-32-so-frio-220v-monofasico-1>

Fonte 2: <https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-teto-inverter-carrier-xpower-connect-60000-btus-frio-38ccve60515mc-220v>

Fonte 3: <https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-teto-inverter-r-32-carrier-xpower-60000-btus-frio-220v>

*Fontes de pesquisa online – Instalação de novo equipamento:

Fonte 1: <https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-piso-teto-60000-btus-5-metros/>

Fonte 2: <https://blog.horvath.com.br/tabela-de-preco-de-instalacao-de-ar-condicionado/>

Fonte 3: <https://www.loja.strservice.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-05-metros-split-piso-teto-de-50000-a-80000-btus/p>

3.5. Pela pesquisa de mercado realizada, verificou-se que o custo da manutenção corresponde a apenas 21,6% do valor de um novo equipamento. Esse resultado demonstra, de forma objetiva, a maior vantajosidade da manutenção corretiva frente à substituição integral.

3.6. Além de representar significativa economia em relação à compra de um novo aparelho, a contratação dos serviços de manutenção possibilita a recuperação célere do equipamento, reduzindo o tempo de indisponibilidade do espaço climatizado. Esse aspecto é particularmente relevante em função do clima do município de Presidente Prudente, caracterizado por verões de calor intenso, com temperaturas que frequentemente ultrapassam 35°C, o que reforça a necessidade de ambientes adequadamente climatizados.

3.7. Dessa forma, a solução escolhida não apenas assegura condições de conforto térmico e salubridade para colaboradores e visitantes, mas também contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do equipamento e evitando gastos desnecessários com substituição prematura.

3.8. Ademais, a Solução I – manutenção corretiva – apresenta menor impacto ambiental, ao evitar a geração de resíduos de grande porte decorrentes do descarte de equipamentos eletrônicos e metálicos, bem como emissões adicionais relacionadas à fabricação, transporte e instalação de um novo aparelho. Como desvantagem, destaca-se a possibilidade de falhas futuras em outros componentes, em razão do tempo de uso do equipamento, o que pode demandar reparos adicionais no médio prazo.

3.9. Por sua vez, a Solução II – aquisição de novo equipamento –, embora ofereça a vantagem de maior expectativa de vida útil e garantia de fábrica, implica custo quase cinco vezes superior ao da manutenção corretiva, exigindo desembolso imediato e expressivo de recursos públicos. Ademais, essa alternativa demanda maior tempo de tramitação processual e execução, ocasionando

indisponibilidade prolongada do ambiente climatizado, além de gerar impactos ambientais relevantes decorrentes do descarte prematuro do aparelho existente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante do exposto, conclui-se que a Solução I – manutenção corretiva imediata mostra-se a alternativa mais vantajosa e racional, atendendo ao interesse público de forma econômica, célere e sustentável. Já a substituição por novo equipamento não se revela recomendável neste momento, devendo ser considerada apenas em caso de inviabilidade técnica do reparo ou de falhas futuras que comprometam definitivamente o funcionamento do aparelho.

4.2. Para a execução desta solução será necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Fundepi não dispõe de quadro de servidores suficiente e capacitado para a realização desse tipo de manutenção.

4.3. A contratação deverá contemplar integralmente a mão de obra e o fornecimento dos materiais e componentes necessários, de modo a restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

4.4. A solução deverá garantir a climatização adequada do ambiente, proporcionando conforto térmico, continuidade das atividades institucionais e preservação do patrimônio público, com economicidade, celeridade e sustentabilidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A contratação refere-se exclusivamente à manutenção corretiva de 1 (um) aparelho de ar-condicionado Carrier piso-teto inverter, 60.000 BTUs, localizado no Mezanino – Bloco C, única unidade que apresenta falha crítica identificada. Os demais equipamentos da Fundação permanecem em funcionamento, e sua manutenção preventiva será objeto de processo específico posterior.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.887,50**, obtido pela média aritmética dos orçamentos coletados. Esse montante servirá como parâmetro para o procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se aplica, por se tratar de objeto indivisível e pontual, que deve ser executado de forma única para assegurar o pleno restabelecimento do equipamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação se restringe à execução da manutenção corretiva imediata de um aparelho específico, medida necessária, inadiável e prioritária, de modo a restabelecer seu pleno funcionamento, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Fundepi.

8.2. Cumpre destacar que, embora atualmente também exista demanda para a higienização e manutenção preventiva periódica dos demais aparelhos de ar-condicionado e climatizadores pertencentes à Fundepi, constitui necessidade e objeto distinto, que será tratado em processo próprio, não havendo interdependência direta com a presente demanda.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação consta no Plano Anual de Contratações (PCA) sob o número de sequência 32.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de ar-condicionado, pretende-se: restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurando climatização adequada e conforto térmico no Mezanino da Fundepi; preservar o patrimônio público, prevenindo danos permanentes ao equipamento; e garantir a continuidade das atividades institucionais, minimizando interrupções e mantendo condições adequadas de trabalho e conforto para os usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a execução eficaz dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de ar-condicionado, deverão ser adotadas as seguintes providências:

11.2. Designação de servidor responsável para atuar como responsável pela fiscalização do contrato e acompanhamento técnico da execução dos serviços, garantindo conformidade com o termo de referência e normas aplicáveis;

11.3. Verificação prévia das condições de acesso ao local.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de ar-condicionado poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos técnicos, como peças e componentes substituídos, e ao risco de vazamento de fluidos refrigerantes, substâncias com potencial poluente.

12.2. Para mitigar impactos, deverão ser adotados procedimentos adequados de descarte e manipulação, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o conteúdo do presente documento, a equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundepi – Autoridade competente